

# POLÍTICA DE CONSEQUÊNCIAS

## CONSÓRCIO APG GOV EDUCA PARANÁ

A Política de Consequências da APG GOV tem como objetivo reforçar o compromisso da organização com a ética, a integridade e o respeito às normas internas e à legislação vigente. Ao estabelecer critérios claros e objetivos para a aplicação de medidas disciplinares, esta política contribui para a construção de um ambiente profissional seguro, justo e transparente.

Todos os colaboradores, independentemente da sua função ou nível hierárquico, são responsáveis por agir de acordo com os princípios e valores que regem a atuação da APG GOV. A conduta individual impacta diretamente a reputação institucional e a qualidade dos serviços prestados à sociedade.

Esta política não visa apenas punir, mas educar, orientar e promover a responsabilidade ética no dia a dia. As medidas disciplinares aqui previstas devem ser compreendidas como mecanismos de proteção à cultura organizacional e de estímulo ao desenvolvimento de relações de trabalho baseadas na confiança e no respeito mútuo.

## 1. DEFINIÇÕES

**APG GOV** - Parceira Consórcio APG GOV Educa Paraná, sociedade empresária de propósito específico, inscrita no CNPJ sob nº 58.739.9710001-38, com sede e domicílio na Rua Dom Silvério, 588 - Passos, CEP 36.026-450, Juiz de Fora, Minas Gerais.

### **Portal Integridade APG GOV**

Canal de denúncias por meio do qual colaboradores e terceiros podem reportar, de forma anônima ou identificada, qualquer situação que configure infração ou desvio de conduta, incluindo violações à legislação, Guia de Conduta e políticas internas da Parceira APG GOV Educa Paraná, disponível em [helloethics.com/apggov](http://helloethics.com/apggov).

### **Colaborador**

Empregado, estagiário, aprendiz de qualquer uma das unidades atendidas pela APG GOV, compreendendo o Conselho de Administração.

### **Infração**

Descumprimento, por ação ou omissão, de legislação, do Guia de Conduta, políticas e normas internas e valores da Parceira APG GOV Educa Paraná.

### **Medida Disciplinar**

Aplicação de consequência em resposta à uma infração, podendo ser advertência, suspensão ou rescisão do contrato de trabalho, conforme gravidade e histórico profissional do infrator.

## 2. OBJETIVO E ABRANGÊNCIA

Esta política se aplica a todos os integrantes da APG GOV, independente do nível hierárquico, do nível funcional ou do local de atuação.

## 3. CONSIDERAÇÕES GERAIS

- A APG GOV não tolera violações a seus valores, Guia de Conduta, normas e políticas internas, bem como à legislação vigente, esperando que seus Colaboradores estejam comprometidos com o cumprimento das diretrizes internas e com os elevados padrões éticos e de integridade;
- Cada colaborador tem a responsabilidade individual de agir em conformidade com as leis, normas, regulamentos e políticas internas vigentes. Qualquer descumprimento será tratado como uma ocorrência de alta gravidade.
- A prática de uma infração resultará na aplicação de uma Medida Disciplinar, que será avaliada conforme os critérios estabelecidos nesta Política, levando em conta a gravidade do ato, o contexto em que ocorreu e o histórico profissional do colaborador envolvido.

## 4. INFRAÇÕES E CONSEQUÊNCIAS

As tabelas a seguir apresentam exemplos de Infrações, com suas respectivas classificações e possíveis consequências, consideradas de forma isolada. As penalidades indicadas servem apenas como referência para a aplicação das Medidas Disciplinares, podendo ser ajustadas conforme a gravidade do caso, a reincidência da conduta ou o histórico profissional do colaborador envolvido.

### Categoria I – Infração Leve

Conduta considerada irregular e passível de punição e que:

- (a) não cause prejuízo material relevante à APG GOVI;
- (b) não cause dano à imagem da APG GOV; ou
- (c) não corresponda à agressão física ou moral contra outro Colaborador, superior hierárquico, cliente, fornecedor ou parceiro da APG GOV.

Infração	Penalidade/Consequência
Praticar qualquer Infração que não seja classificada como média ou grave.	Advertência escrita ou suspensão de até 5 dias.

## Categoria II – Infração Média

### Infração

Conduta considerada irregular e passível de punição ou que (a) cause prejuízo material relevante à APG GOV ou (b) corresponda à agressão física ou moral contra outro Colaborador, cliente, fornecedor ou parceiro da APG GOV

### Penalidade/Consequência

Advertência escrita; suspensão de até 15 dias; ou demissão, inclusive por justa causa.

Deixar de comunicar ou fornecer informações imprecisas e/ou incorretas de forma proposital sobre dados pessoais informados a APG GOV

Negligenciar as solicitações da área de Tecnologia da Informação, inclusive quanto à segurança da informação e manutenção de arquivos não permitidos pela APG GOV

Divulgar ou discutir matéria político-partidária ou religiosa nas dependências e meios de comunicação da APG GOV, visando influenciar pessoas, impondo opinião ou causando desconforto

Deixar de comunicar fatos que possam conflitar com interesses da APG GOV, de seus clientes, fornecedores e parceiros (vestígios, indícios e evidências de práticas desonestas e falhas funcionais graves ou comportamento contrário aos padrões éticos da APG GOV).

Desrespeitar Colaboradores, concorrentes, clientes, fornecedores e parceiros da APG GOV.

Deixar de realizar ou recusar-se a realizar treinamento e/ou capacitação obrigatórios

Reincidir na prática de Infração classificada como leve, mesmo após notificação da Infração

Deixar de aplicar a Política de Consequências.

## Categoria III – Infração Grave

### Infração

Correspondente à prática de falta grave, descrita ou não no artigo 482 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT; ou descumprimento de norma legal.

### Penalidade

Advertência escrita; suspensão de até 15 dias; ou demissão, inclusive por justa causa.

Recusar-se a colaborar na prevenção de acidentes de trabalho ou na utilização de equipamento de proteção individual – EPI obrigatório.

Usar, em benefício próprio, informações confidenciais, obtidas por meio do desempenho de seu cargo na APG GOV.

Negociar, sem a devida autorização, qualquer bem ou direito da APG GOV

Praticar ato de intimidação, ofensa ou agressão nas dependências da APG GOV ou no exercício de sua função contra qualquer pessoa ligada ou não a APG GOV

Ofertar e/ou receber brindes, presentes e cortesias em desacordo com as políticas da APG GOV e/ou com o objetivo de influenciar o resultado de qualquer tipo de transação comercial que afete o interesse da APG GOV

Apresentar sinais de embriaguez habitual no ambiente de trabalho, exceto quando se tratar de doença, caso em que o Colaborador será encaminhado para tratamento.

Deixar de comunicar os atos, indícios ou fatos que possam caracterizar transações ou operações de qualquer forma ilícitas

Confeccionar, usar ou comercializar produtos e serviços com qualquer uma das marcas da APG GOV, sem a devida autorização.

Usar de sua posição funcional para obtenção de vantagem ou favorecimento pessoal

Encobrir ou omitir informação importante, fazer falsa declaração em qualquer canal de comunicação, alterar a verdade dos fatos ou enganar auditores internos, externos, investigadores e outros

## Categoria III – Infração Gravíssima

### Infração

Infração correspondente à prática de falta grave, descrita ou não no artigo 482 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT; ou (b) descumprimento de norma legal.

### Penalidade

Demissão, inclusive por justa causa.

Favorecer fornecedor e/ou prestador de serviço na compra de produtos ou contratação de serviços para obtenção de vantagens pessoais

Aceitar suborno ou promessa de pagamento de qualquer forma de vantagem indevida, inclusive comissões clandestinas, no desempenho do cargo ou no âmbito de negócio de qualquer forma vinculado à APG GOV.

Fazer doações a partidos políticos, campanhas políticas ou candidatos a cargo público em nome da APG GOV.

Prometer, negociar ou realizar doações em troca de favores com qualquer autoridade e/ou agente público

Efetuar doações que possam ser endereçadas ao financiamento ao terrorismo

Discriminar pessoas por motivo de origem, raça, religião, classe social, opção sexual, sexo, cor, idade, incapacidade física, deficiência, estado civil ou outros motivos.

Efetuar qualquer transação comercial em benefício da APG GOV que possa ser interpretada como lavagem de dinheiro ou corrupção.

Falsificar qualquer documento ou utilizar documento ou informação da APG GOV para interesse próprio, sem a devida autorização

Entregar, prometer ou ofertar qualquer tipo e pagamento, comissão, presente, remuneração ou vantagem indevida em desacordo com o Guia de Conduta e Política Anticorrupção a autoridades, entidades representativas de classes, agentes públicos, executivos de empresas públicas ou privadas, órgãos públicos ou terceiros de qualquer forma vinculados à APG GOV.

## Categoria III – Infração Gravíssima

### Infração

Infração correspondente à prática de falta grave, descrita ou não no artigo 482 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT; ou (b) descumprimento de norma legal.

### Penalidade

Demissão, inclusive por justa causa.

Realizar patrocínio em troca de favor de qualquer agente público ou terceiro, causando dano à imagem da APG GOV e/ou prejuízo financeiro à APG GOV.

Usar qualquer meio ou forma para proporcionar benefícios inapropriados a clientes, fornecedores, parceiros e/ou agentes públicos e/ou seus empregados/funcionários.

Assediar, sexual ou moralmente, Colaborador, aluno, pai de aluno, profissional de cliente, fornecedor ou parceiro da APG GOV

Comercializar, usar ou envolver-se diretamente com drogas ou substâncias entorpecentes.

Envolver-se com atos de pornografia e/ou pedofilia, inclusive armazenando ou circulando materiais de cunho pornográfico e/ou pedófilo

Reincidir na prática de Infração classificada como média ou grave, mesmo após notificação da Infração.

## 5. APLICAÇÃO DAS MEDIDAS DISCIPLINARES

### Responsabilidade pela Aplicação

As Medidas Disciplinares devem ser aplicadas pelo gestor direto do colaborador responsável pela infração, com o suporte da área de Recursos Humanos. O setor de Integridade também poderá ser envolvida, especialmente nos casos mais graves, como aqueles reportados por meio do Portal Integridade APG GOV ou que não estejam previstos nas tabelas exemplificativas desta política.

### Forma de Aplicação

A aplicação da Medida Disciplinar deve ocorrer de forma respeitosa e reservada, evitando qualquer tipo de exposição ou constrangimento ao Colaborador.

### Comunicação ao Colaborador

O Colaborador deve ser informado sobre a Infração identificada assim que ela for constatada e a decisão sobre a medida a ser adotada for tomada. Em ambiente reservado, devem ser ouvidas suas explicações e fornecidas as orientações necessárias.

### Prazo para Aplicação

A Medida Disciplinar deve ser aplicada o mais próximo possível da data da ocorrência ou da conclusão da apuração dos fatos. Para fins de registro, será considerada a data em que a APG GOV, por meio de seus representantes, tomou conhecimento da infração.

## 6. RESPONSABILIDADES

### 6.1 Gestor

(i) Assegurar os Colaboradores sob sua gestão e responsabilidade conheçam esta Política e respeitem suas regras e diretrizes;

(ii) Monitorar as ações e comportamentos que possam ser passíveis de Medidas Disciplinares;

(iii) Acionar o Setor de Integridade quando identificação de qualquer fato que seja ou possa ser caracterizada como Infração para a devida averiguação;

(iv) Assegurar a efetividade das Consequências aos Colaboradores sob sua gestão e responsabilidade;

(v) Monitorar e orientar os Colaboradores sob sua gestão e responsabilidade que tenham cometido alguma Infração, a fim de evitar reincidências;

(vi) Avaliar as Infrações, em conjunto com a área de Recursos Humanos, setor de Integridade e área Jurídica, caso haja qualquer dúvida quanto à Medida Disciplinar a ser aplicada;

(vii) Orientar os Colaboradores a direcionar denúncias passíveis de investigação ao Portal Integridade APG GOV.

(viii) Assegurar que as Infrações e Medidas Disciplinares sejam reportadas à área de Recursos Humanos e à Setor de Integridade sempre que a Infração implicar em violação ao Guia de Conduta, Política Anticorrupção, normas e políticas internas e/ou legislação vigente;

## 6.2 Setor de Integridade

(i) Realizar os procedimentos de averiguação de Infrações, com apoio do Comitê de Integridade sempre que necessário;

(ii) Avaliar Infrações cometidas em conjunto com a área de Recursos Humanos e gestor imediato do Colaborador envolvido, caso a Infração não esteja contemplada na tabelas exemplificativas desta Política;

(iii) Avaliar as Infrações classificadas como graves ou gravíssimas

(iv) Esclarecer dúvidas em relação à interpretação e aplicação desta Política;

(v) Acionar a área Jurídica sempre que necessário o suporte no fornecimento de informações à apuração de Infrações, definição de Medidas Disciplinares a serem aplicadas e/ou elaboração de documentos e instrumentos jurídicos;

(vi) Disseminar esta Política por meio de treinamentos;

## 6.3 Comitê de Integridade

Apoiar na execução dos procedimentos de Infrações e definição das Medidas Disciplinares aplicáveis

## 7. VIOLAÇÕES

Qualquer violação e suspeita de violação a esta política, assim como a quaisquer outras normas da APG GOV, devem ser comunicadas pelo Portal Integridade APG GOV, por meio do site: [http:// apggov.com.br](http://apggov.com.br) e/ou pelo e-mail [apggov@helloethics.com](mailto:apggov@helloethics.com)

## 8. HISTÓRICO E RESPONSÁVEIS

Evento	Data	Responsável
Criação	03/06/2025	Setores Jurídico, Integridade e Pessoas e Cultura
Publicação	07/07/2025	Setor Integridade e Pessoas e Cultura
Última atualização e aprovação	11/07/2025	Setor de Integridade e Diretoria Executiva